**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_/2023**

Institui o Dia Estadual da Juventude Rural a ser comemorado anualmente em 15 de julho.

**Art. 1º** Institui o Dia Estadual da Juventude Rural a ser comemorado anualmente em 15 de julho.

Parágrafo único. É considerado como juventude rural, para efeito desta Lei, filho ou filha de agricultor, proprietário, meeiro, arrendatário, acampado, assalariado, assentado rural, agricultores de comunidades tradicionais, com até 35 (trinta e cinco) anos de idade, cujas atividades estejam ligadas predominantemente à agricultura e à pecuária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 20 de novembro de 2023.**

***Compromisso com Nossa Terra!!!***

**Júlio Mendonça**

Deputado Estadual

**Justificativa**

A presente propositura visa o reconhecimento e o destaque da Agricultura Familiar no estado de Maranhão, através da criação de datas comemorativas que fortaleçam este importantíssimo segmento econômico da região, que agrega em grande parte da economia estadual.

O fortalecimento da agricultura familiar é primordial para que os agricultores permaneçam em suas propriedades atendendo as características predominantes desse grupo, em especial a juventude. A criação deste calendário enaltece os jovens oriundos da agricultura familiar.

Portanto, dada a importância deste segmento para o Estadual, conclamo o apoio de meus digníssimos pares para a aprovação da PL.

.

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 16 de novembro de 2023.**

***Compromisso com Nossa Terra!!!***

**Júlio Mendonça**

Deputado Estadual